

ção Fiscal a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual. Ressalta-se que apresente modalidade de notificação foi adotada após insucesso na entrega junto ao endereço indicado no cadastro de contribuintes. Apesar de infrutíferas as tentativas de contato por meio do telefone e do e-mail indicados no cadastro, não compareceram representantes do contribuinte junto à repartição para assinatura da notificação fiscal.

**CONTRIBUINTE**

NOME EMPRESARIAL: NORTE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.258.816-7  
CNPJ: 07.514.395/0001-90  
Marituba - Pará, 08 de Outubro de 2019  
Mário Jorge Fonseca das Neves  
COORDENADOR FAZENDÁRIO  
CERAT - MARITUBA

**Protocolo: 483258****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT BELÉM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares, sócios ou representantes legais da empresa ENGIE BRASIL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA, Insc. Est. nº 15.177.798-5, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS/Pa, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL para o PERÍODO DE 08/2014 a 12/2014, conforme determinado pela ORDEM DE SERVIÇO E NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 012019820000886-2, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditor Fiscal solicitante: EDUARDO ANTONIO BASTOS SANTOS

Matrícula: 05619742-01

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

ARQUIVO EFD DO PERÍODO

ARQUIVO MAGNETICO C/ REGISTRO FISCAL DAS AQUISIÇÕES E PRESTAÇ

D.A.E. (S) DE RECOLHIMENTO DE I.C.M.S

LEITURA DA MEMÓRIA DA FITA DETALHE - MFD

LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS

LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS

LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO

LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS

LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS DE OCORRÊNCIAS

LIVRO RAZÃO

NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS

NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS

NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS - CANCELADAS

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.

Local de Entrega dos Documentos:

Av. Gentil Bittencourt nº 2566, - Bairro - São Braz - entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco - Belém- Pa,  
Fone: 91- 3039-8500

O não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei n.º 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

**Protocolo: 483042****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT BELEM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda - CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINFs, conforme abaixo, originário da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nº 012019820001057-3:

AINFs Nº 012019510001096-8

RAZÃO SOCIAL: MARINEIDE DUARTE BORGES ME

IE: 15199033-6

AFRE Responsável: Matheus de Oliveira Mazza

Matrícula: 0591478701

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

**Protocolo: 482683****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT BELÉM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares, sócios ou representantes legais da empresa MM COMERCIAL LTDA - ME, Insc. Est. nº 15295131-8, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS/Pa, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL para o PERÍODO DE 01/2019 a 06/2019, conforme determinado pela ORDEM DE SERVIÇO E NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 012019820001072-

7, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditor Fiscal solicitante: Matheus de Oliveira Mazza

Matrícula: 0591478701

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Sujeito Passivo dispensado da apresentação de documentação

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.

Local de Entrega dos Documentos:

Av. Gentil Bittencourt nº 2566, - Bairro - São Braz - entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco - Belém- Pa,  
Fone: 91- 3039-8500

O não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei n.º 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

**Protocolo: 483057****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 1505, de 08 de outubro de 2019**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período de 01 a 30 de setembro de 2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lourival de Barros Barbalho Junior

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAEKETUBA	170.050-2	1.080.574,33	270.143,58	1.350.717,91
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	275.440,52	68.860,13	344.300,64
ACARÁ	170.098-7	593.256,49	148.314,12	741.570,62
AFUA	170.039-1	381.379,18	95.344,79	476.723,97
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	847.509,28	211.877,32	1.059.386,60
ALENQUER	170.027-8	635.631,96	158.907,99	794.539,95
ALMERIM	170.028-6	2.203.524,12	550.881,03	2.754.405,15
ALTAMIRA	170.076-6	3.580.726,70	895.181,67	4.475.908,37
ANAJÁS	170.040-5	360.191,44	90.047,86	450.239,30
ANANINDEUA	170.074-0	6.377.507,32	1.594.376,83	7.971.884,15
ANAPU	170.659-4	635.631,96	158.907,99	794.539,95
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	317.815,98	79.453,99	397.269,97
AURORA DO PARÁ	170.271-8	317.815,98	79.453,99	397.269,97
AVEIRO	170.029-4	402.566,91	100.641,73	503.208,63
BAGRE	170.041-3	317.815,98	79.453,99	397.269,97
BAIÃO	170.051-0	402.566,91	100.641,73	503.208,63
BANNACH	170.664-0	381.379,18	95.344,79	476.723,97
BARCARENA	170.052-9	8.644.594,63	2.161.148,66	10.805.743,29
BELÉM	170.001-4	32.374.854,42	8.093.713,60	40.468.568,02
BELTERRA	170.660-8	444.942,37	111.235,59	556.177,96
BENEVIDES	170.075-8	2.224.711,85	556.177,96	2.780.889,82
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	402.566,91	100.641,73	503.208,63
BONITO	170.094-4	550.881,03	137.720,26	688.601,29
BRAGANÇA	170.086-3	783.946,08	195.986,52	979.932,60
BRASIL NOVO	170.283-1	466.130,10	116.532,53	582.662,63
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	296.628,25	74.157,06	370.785,31
BREU BRANCO	170.284-0	762.758,35	190.689,59	953.447,94
BREVES	170.042-1	678.007,42	169.501,86	847.509,28
BUJARU	170.096-0	296.628,25	74.157,06	370.785,31
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	296.628,25	74.157,06	370.785,31
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	296.628,25	74.157,06	370.785,31
CAMETÁ	170.053-7	614.444,23	153.611,06	768.055,28
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	5.021.492,47	1.255.373,12	6.276.865,59
CAPANEMA	170.084-7	1.038.198,87	259.549,72	1.297.748,58
CAPITÃO POÇO	170.069-3	466.130,10	116.532,53	582.662,63
CASTANHAL	170.003-0	5.085.055,67	1.271.263,92	6.356.319,58
CHAVES	170.043-0	402.566,91	100.641,73	503.208,63
COLARES	170.004-9	211.877,32	52.969,33	264.846,65
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	805.133,81	201.283,45	1.006.417,27
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	466.130,10	116.532,53	582.662,63
CUMARU DO NORTE	170.285-8	974.635,67	243.658,92	1.218.294,59
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.779.769,48	444.942,37	2.224.711,85
CURRALINHO	170.044-8	317.815,98	79.453,99	397.269,97
CURUÁ	170.678-0	233.065,05	58.266,26	291.331,31
CURUÇA	170.005-7	317.815,98	79.453,99	397.269,97
DOM ELIZEU	170.083-9	1.250.076,18	312.519,05	1.562.595,23
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	593.256,49	148.314,12	741.570,62
FARO	170.031-6	317.815,98	79.453,99	397.269,97
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	508.505,57	127.126,39	635.631,96
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	275.440,52	68.860,13	344.300,64
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	635.631,96	158.907,99	794.539,95
GURUPA	170.045-6	444.942,37	111.235,59	556.177,96
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	487.317,83	121.829,46	609.147,29
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	402.566,91	100.641,73	503.208,63
INHANGAPI	170.007-3	254.252,78	63.563,20	317.815,98